

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Extrato nº 058/2016

Capa do Livro

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A ENTIDADE GAIATO GRUPO ABERTO À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, TÉCNICAS OCUPACIONAIS, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR.

Por este instrumento Particular de Convênio e na melhor forma do direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, órgão executivo do **Município de Ubatuba**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob nº 46.482.857/0001-96, situada à Av. Dona Maria Alves, nº 865, Centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social - SMCDS, neste ato, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito **Maurício Humberto Fornari Moromizato**, brasileiro, casado, Dentista, portador da cédula de identidade RG nº 9.134.848-1 e do CPF (MF) nº 061.623.278-09, residente e domiciliado à rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba, SP, Cep. 11680-000, nesta cidade, e de outro lado, a Entidade **GAIATO GRUPO ABERTO À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – TÉCNICAS OCUPACIONAIS**, declarada de utilidade Pública Municipal pela Lei Municipal nº 1.513/98, sediada à rua Palmeiras, 200, Ipiranguinha, Ubatuba, SP, inscrita no CNPJ/MF: sob o nº 67.658.724/0001-96, neste ato representado pela Presidente Sra. **Fábia Lugão Carvalho Viggiani**, portadora da cédula de identidade RG nº 3.495.721 e inscrita no CPF sob o nº 051.933.938-02, residente e domiciliada à rua Doutor Jomar Ferreira da Silva, nº 148, Itaguá, Ubatuba, SP, Cep. 11.680-000, doravante denominado **GAIATO**, celebram o presente convênio, decorrente do Processo **SA/8470/14**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

1.1 O presente termo será de R\$ **40.000,00** (quarenta mil reais), sendo pago um valor de R\$ **4.000,00** (quatro mil reais) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.2 O prazo que se trata a cláusula terceira do contrato original fica prorrogado em 10 (dez) meses, iniciando-se em 27/02/2016 e vencendo-se em **27/12/2016**.

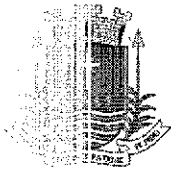
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa proveniente deste convênio será atendida, no exercício corrente, à conta de dotação orçamentária assim classificada:

10.01.08.244.0020.2.021.335643.05.000000 Reserva 209/2016

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Os demais termos do termo original não alterados pelo presente instrumento, permanecem ratificados em seu inteiro teor.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

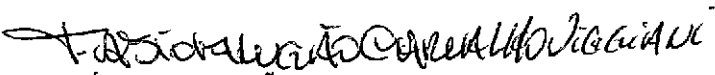
Para Assinatura

E, assim estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.

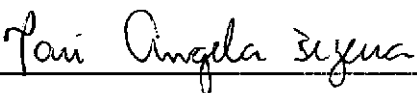
Ubatuba,

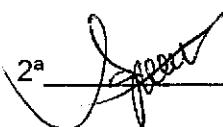
26 FEV 2016


MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
PREFEITURA


FÁBIOLA LUGÃO CARVALHO VIGGIANI
GAIATO – GRUPO ABERTO Á INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – TÉCNICAS
OCUPACIONAIS

TESTEMUNHAS:

1ª  RG 29365913-4

2ª  RG 455942316